

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 299.00118/2024-05
INTERESSADO:

Indicação ao Executivo Municipal que visa solicitar à Prefeitura de Porto Alegre a intervenção junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que sejam tomadas medidas para municipalizar, temporariamente, as salas de aula da rede estadual de ensino nos mesmos territórios das escolas municipais afetadas pela enchente de maio de 2024.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE.

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Indicação ao Executivo Municipal de autoria da nobre vereadora Abgail Rodrigues Pereira, que visa solicitar à Prefeitura de Porto Alegre a intervenção junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que sejam tomadas medidas para municipalizar, temporariamente, as salas de aula da rede estadual de ensino nos mesmos territórios das escolas municipais afetadas pela enchente de maio de 2024.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se ser meritória a intenção apresentada na presente proposição. Ainda, tendo em vista que mesma enquadra-se dentro dos fundamentos legais previstos no Regimento Interno da Câmara, mais especificamente em seu artigo 96, não vislumbro impedimento para a continuidade da tramitação.

Sendo assim, opino pela aprovação da presente Indicação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 01/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0769082** e o código CRC **18C2557B**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0769082.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 06/08/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 06/08/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 07/08/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 08/08/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0769087** e o código CRC **ACE5CC0F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 165/24 - CECE** contido no doc 0769082 (SEI nº 299.00118/2024-05 - Proc. nº 0398/24 - IND 037/24), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **09 de agosto de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0769087.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 09/08/2024, às 05:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0771602** e o código CRC **29E36A2C**.